



MEIO AMBIENTE em linguagem clara & simples

Sistema de Gestão Ambiental (SGA)

O que é Gestão Ambiental?

Em linhas gerais, a Gestão Ambiental visa ordenar as atividades humanas para que estas originem o menor impacto possível sobre o meio, evitando assim que sejam modificadas as condições estéticas ou sanitárias do entorno de uma Organização Militar (OM) ou do local onde realizam seus exercícios. Portanto, temos a obrigação de nos responsabilizarmos pelos resultados de nossas atividades. A não observância a esse dever de cuidado pode implicar em responsabilização nas esferas administrativa, criminal e civil. Esta última, não prescreve e cria a obrigação de reparar o dano àquele que de alguma forma concorreu direta ou indiretamente para degradação ou poluição do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

As atividades de uma OM ou de um grupo de militares em exercício, num determinado local, tem um objetivo

que é típico militar. No caso de um exercício, por exemplo, visamos alcançar o adestramento da tropa. Essas atividades geram algumas externalidades indesejáveis, dentre elas: lixo sólido e úmido, esgotos, resíduos oleosos, possíveis impactos em áreas especialmente protegidas por lei e etc. Em hipótese alguma podemos transferir para a sociedade, isso inclui o ambiente, os resultados indesejáveis de nossas atividades. E para tanto se faz necessário atuar observando o princípio da prevenção, considerado o mais importante dentre os princípios basilares do Direito Ambiental. A implantação de um Sistema de Gestão Ambiental, além de fundamental para o cumprimento do mínimo exigível legalmente, é benéfica para a organização e para a comunidade na qual está inserida. Segundo a NBR ISO 14001, Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é a parte do sistema de gestão global, que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, analisar criticamente e manter a política ambiental. Na Marinha, a NORTAM-02, Norma Técnica Ambiental sobre Sistema de Gestão Ambiental nas Organizações Militares de Terra da Diretoria de Portos e Costas (órgão encarregado da Gestão Ambiental na Marinha do Brasil) norteia a implantação de um SGA. As especificações dessa norma seguem exatamente as da NBR ISO 14001, motivo pelo qual o SGA a ser implantado pelas OM da Marinha não difere em nada do sistema estabelecido por outras organizações, civis ou militares.

Política Ambiental e suas diretrizes (NORTAM-02/ NBR ISO 14001)

A Política Ambiental da OM é uma declaração de intenção do seu comando/direção, segundo diretrizes e determinações relacionadas com as questões ambientais, sendo a base para o estabelecimento dos objetivos e metas ambientais do seu SGA. A Política Ambiental deverá ser elaborada com base nas diretrizes principais estabelecidas nos itens 2.2 e 2.3 do Capítulo 2 da NORTAM-02, observadas as peculiaridades da OM, e formalizada por meio de Ordem Interna. Deverá ser impressa e distribuída para todos oficiais, praças e servidores civis da OM e, regularmente, aos funcionários de empresas terceirizadas que atuam em seus limites e ao pessoal recém embarcado. Além disso, a Política Ambiental torna público o apoio do comando/direção ao programa de gestão ambiental.

De acordo com o item 3.9 do Capítulo 3 da NORTAM-02, os Sistemas de Gestão Ambiental (SGA) das OM de terra devem ser elaborados de acordo com suas instruções

e aprovados pelo comandante/diretor da OM. Justamente por ser um sistema, a questão ambiental na OM não deve ser de responsabilidade de uma única pessoa que venha a trabalhar no setor específico de meio ambiente. O envolvimento dos diversos setores no SGA é fundamental para o seu sucesso. Essa necessária integração de vários e diferentes setores em torno do gerenciamento ambiental de suas respectivas atividades, deve ter como ponto de partida a implantação, na estrutura organizacional da OM, de um setor com responsabilidade direta no trato e coordenação das questões ambientais. Esse novo setor deve ter como uma de suas atividades promover a integração administrativa do SGA com os demais sistemas gerenciais, procurando harmonizar procedimentos, bem como deve ser composto pelo pessoal estritamente necessário, tanto quanto possível com experiência na área ambiental, com o propósito de atuar como “consultor” dos Departamentos/Superintendências da OM, prestando assessoria técnica para que os Projetos Ambientais alcancem resultados satisfatórios. Para sua implantação a OM deve se reestruturar e rever o seu Regulamento e o seu Regimento Interno, definindo funções e designando a pessoa responsável, com autoridade claramente definida, para implantar e gerenciar a execução do SGA, de acordo com sua Política Ambiental. Além disso, é de fundamental importância que a função de assessor/gestor ambiental tenha um “status” adequado, de modo a possibilitar a coordenação das ações de meio ambiente junto aos setores da OM que têm envolvimento direto com processos potencialmente poluidores.

Estrutura e Responsabilidade

As funções, responsabilidades e autoridade devem ser definidas, documentadas e comunicadas a todos na OM a fim de facilitar uma gestão ambiental eficaz. Deve ser previsto, na nova estrutura organizacional, um canal de acesso direto do setor de meio ambiente ao comando/direção, de modo a manter a alta administração da OM informada dos resultados do SGA implantado e de eventuais inconformidades ambientais. Esse aspecto é muito importante. Se não houver apoio irrestrito do comandante/diretor da OM o SGA não funcionará, pois não há como um militar ou servidor civil, na condição de “consultor” interno, gerenciar aspectos ambientais afetos a cada departamento de uma OM. Objetivando evitar tais entraves, a NORTAM-02 destaca que a implementação dos Projetos Ambientais são de exclusiva responsabilidade dos departamentos/superintendências responsáveis pelo aspecto ambiental correspondente. Projetos Ambientais, em síntese, são ações específicas que visam prevenir que algum aspecto ambiental da OM se torne impacto ambiental. Aspecto ambiental é um elemento resultante das atividades, produtos ou serviços da OM que pode interagir com o ambiente (lixo, efluentes líquidos, resíduos diversos, impactos em ambientes naturais, etc.). Um aspecto ambiental significativo é aquele que pode resultar em um impacto ambiental significativo. Portanto, os projetos evitam, mitigam, reduzem e sanam problemas ambientais para que não se transformem em impactos ambientais negativos.

A administração deve procurar assegurar a disponibilidade de recursos essenciais para implantação, infraes-

trutura organizacional, tecnologia e recursos financeiros para manutenção e melhoria do seu sistema, incluindo o aprimoramento e capacitação do capital humano com habilidades especializadas.

Operação

Estabelecida a Política Ambiental e a estrutura mínima, a OM necessita identificar perfeitamente os aspectos ambientais provenientes de seus processos e serviços, bem como os aspectos relativos às atividades de empresas contratadas ou fornecedoras, desenvolvidas dentro dos limites da OM, sobre os quais possa exercer influência, de modo a geri-los e controlá-los, seguindo a metodologia explicitada no item 3.3 da NORTAM-02 ou adotar outra com a qual melhor se adequar para avaliação dos impactos ambientais.

Gestor Ambiental

O papel do gestor/assessor ambiental no âmbito do SGA é de extrema importância, pois é o responsável pela coordenação de toda a política ambiental da OM, dando suporte e prestando assessoria aos departamentos/superintendências envolvidos, definindo as estratégias e ações na área de proteção ambiental. Além disso, deve manter contato permanente com a Gerência de Meio Ambiente da DPC e com órgãos ambientais competentes na esfera municipal, estadual e federal, para efeito de acompanhamento da legislação e normas ambientais em vigor e possíveis parcerias em projetos ambientais de interesse comum. Cabe ressaltar que a existência desse ator exercendo a função de maneira colateral ou cumulativa poderá implicar em descrédito por parte dos demais envolvidos e resultar em ações pontuais que não são suficientes para o estabelecimento e manutenção de um sistema complexo como o SGA.

Abrangência do SGA

As ações de Gestão Ambiental não se limitam aos aspectos mencionados. Esta seção teve por objetivo dar orientações básicas àqueles que desejam implantar seu SGA. As especificações da NORTAM-02 são mais amplas e sua internalização na OM é fundamental para o bom funcionamento do sistema que deve possuir processos administrativos básicos de planejamento, organização, direção, monitoramento, ações corretivas e análise crítica. Não obstante, a comunicação e a educação ambiental se apresentam como ferramentas essenciais para se alcançar as mudanças comportamentais e organizacionais necessárias a atual forma de conduzir e controlar os resultados de nossas atividades. Por fim, é importante destacar que tanto a educação quanto a gestão ambiental não somente tratam da análise da problemática em si, mas principalmente devem ser aplicadas como estratégia de prevenção.

REFERÊNCIA

BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. **NORTAM-02:** Norma Técnica Ambiental sobre Sistema de Gestão Ambiental nas Organizações Militares de Terra. Rio de Janeiro, 2003.